

CADERNO DE ENCARGOS¹

ÍNDICE

1ª. Objeto.....	2
2ª. Prazo do contrato	2
3ª. Obrigações principais do adjudicatário.....	2
4ª. Condições técnicas da prestação de serviço	3
5ª. Preço contratual.....	5
6ª. Condições de pagamento	6
7ª. Proteção de dados pessoais.....	7
8ª. Penalidades contratuais	8
9ª. Dever de sigilo.....	9
10ª. Força maior	9
11ª. Resolução por parte da entidade adjudicante.....	10
12ª. Resolução por parte do adjudicatário	10
13ª. Foro competente.....	10
14ª. Subcontratação e cessão da posição contratual.....	10
15ª. Comunicações e notificações.....	11
16ª. Termos de desempenho ambientais.....	11
17ª. Execução do contrato	11
18ª. Direção e Fiscalização da Execução do Contrato	11
19ª. Legislação aplicável.....	12
Anexo A - Localização e Características de Cada Central.....	13

¹ Toda a legislação referida neste caderno de encargos considera-se como reportada à redação em vigor à data da mesma.

Cláusulas

1ª. Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de manutenção das centrais telefónicas.

2ª. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor pelo **prazo máximo de 1 (um) ano** ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data de envio da nota de encomenda.
3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
4. A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa sempre que se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora da entidade adjudicante na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, ou exceção de não cumprimento, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º do CCP.
5. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número 1 e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

3ª. Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário a obrigação principal de assegurar, em conformidade com as especificações técnicas constantes na cláusula 4.ª, a manutenção dos equipamentos, melhor identificados no Anexo A do presente Caderno de Encargos:
2. O adjudicatário obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
3. O adjudicatário deverá acautelar a possibilidade de vir a adotar, em sede de execução de contrato, planos de contingência, para fazer face a situações de contenção de epidemias, quer de modo preventivo, quer em situação declarada, quer em fase de reposição da normalidade, sem prejuízo das regras aplicáveis aos casos de força maior constantes do presente caderno de encargos.

4. A título acessório, o adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços objeto do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
5. O adjudicatário deve garantir condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, nomeadamente evidenciando a identificação de perigos e avaliação de riscos dos trabalhadores que exercem funções na Autarquia, e as respetivas apólices de seguros de acidentes de trabalho.

4ª. Condições técnicas da prestação de serviço

1. O presente contrato tem por objeto a manutenção das centrais telefónicas instaladas nos diversos edifícios do Município do Porto, nos termos indicados no ponto 4 da presente cláusula e cuja descrição e características constam do Anexo A ao presente Caderno de Encargos.
2. O número de centrais telefónicas a incluir no presente contrato, poderá, em sede de execução de contrato, sofrer alteração por força da inoperacionalidade de alguma delas ou pela agregação de serviços num mesmo espaço físico, que poderá provocar a vacatura de locais atualmente ocupados, sem que por isso seja devido ao adjudicatário qualquer indemnização.
3. Os serviços de manutenção deverão compreender os seguintes trabalhos:
 - a. Apoio telefónico em termos de utilização, configuração básica e evolução do produto;
 - b. Diagnóstico remoto para análise de problemas de *hardware*, *software* e configuração dos equipamentos;
 - c. Deslocação e intervenção nos equipamentos avariados;
 - d. Acesso às últimas atualizações de *software* (*updates*);
 - e. Substituição de materiais necessários à resolução de anomalias;
 - f. Manutenção preventiva de acordo com o nível de suporte definido;
 - g. Alterações de programação por telemanutenção de acordo com o nível de suporte selecionado;
 - h. Intervenção *on-site* de acordo com a gravidade da avaria e respetivo nível de suporte selecionado;
 - i. Escalonamento de problemas críticos para o construtor;
 - j. Garantia de substituição do equipamento avariado, no dia útil seguinte ao pedido.
4. As características, do serviço de manutenção pretendido, serão diferenciadas por nível de suporte, atribuídos da seguinte forma:

Centrais	Níveis de Suporte		
	Nível de Suporte 1	Nível de Suporte 2	Nível de Suporte 3
Nó 1 - Paços do Concelho			X

Centrais	Níveis de Suporte		
	Nível de Suporte 1	Nível de Suporte 2	Nível de Suporte 3
Nó 2 Bolhão		X	
Nó 3 - Carvalhido		X	
Nó 4 – Biblioteca Municipal Almeida Garrett		X	
Nó 5 Biblioteca Publica Municipal		X	
Nó 6 - Parque da Cidade		X	
Nó 7 – Direção Municipal Educação		X	
Nó 8 - Museu Vinho Porto		X	
Nó 9 - Casa Infante		X	
Nó 10 - Centro Escolar das Antas		X	
Nó 11 - Escola Básica da Torrinha		X	
Nó 12 - Centro Escolar de Nevogilde		X	

5. O conteúdo mínimo de cada nível de suporte deverá ser o descrito no mapa seguinte:

Descrição	Nível suporte 1	Nível suporte 2	Nível suporte 3
Cobertura	2ª feira a 6ª feira (9:00-18:00)	2ª feira a 6ª feira (9:00-18:00)	24 horas x 7 dias semana
Assistência técnica			
Apoio telefónico (9:00 às 18:00 horas)	Sim	Sim	Sim
Deslocação on-site	Sim	Sim	Sim
Escalonamento de problemas críticos para o construtor	Sim	Sim	Sim
Manutenção Preventiva	Não	1 visita de rotina anual	2 visitas de rotina anual
Alterações de programação efetuadas remotamente	Não	Até 2 horas mensais	Até 2 horas mensais

Descrição	Nível suporte 1	Nível suporte 2	Nível suporte 3
Tempo de resposta	Apoio telefónico/on-site	Apoio telefónico/on-site	Apoio telefónico/on-site
Avaria crítica	4 horas / 8 horas	1 hora / 4 horas	1 hora / 4 horas
Avaria grave	4 horas / dia útil seguinte	1 hora / 8 horas	1 hora / 8 horas
Avaria não urgente	4 horas / dia útil seguinte	1 hora / dia útil seguinte	1 hora / dia útil seguinte
Hardware			
Substituição de hardware	Sim	Sim	Sim

6. Para cálculo do tempo de resposta as avarias serão catalogadas da seguinte forma:

- Avaria crítica - Equipamentos com avaria, provocando falha grave nas aplicações ou serviço, não estando disponíveis backups ou redundâncias e causando um impacto crítico na atividade;
- Avaria grave - Equipamentos com avaria, as aplicações estão seriamente degradadas, causando um impacto significativo na atividade;
- Avaria não urgente - A performance da rede ou aplicações estão degradadas, a sua funcionalidade encontra-se afetada, embora sem impacto significativo na atividade.

5ª. Preço contratual

- Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário **o preço mensal por nó/local constante da proposta adjudicada**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- O preço referido no número anterior **não pode, em qualquer caso, ser superior 6.873,00€**, no prazo máximo de vigência admitido (valores sem IVA).
- O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

6ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais devem cumprir com o disposto no artigo 36.º do CIVA² e só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, e após a prestação dos serviços, devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9.º, n.º 1, da LCPA³, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.
2. Para efeitos do número anterior as obrigações consideram-se vencidas mensalmente.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas devem ser emitidas em nome do **Município do Porto NIF: 501 306 099, sito na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 PORTO – Departamento Municipal de Sistemas de Informação**, com referência aos documentos que lhes deram origem, isto é, devem especificar o n.º da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso.
5. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, os contraentes públicos são obrigados, a partir de 18 de abril de 2019, a receber e a processar faturas eletrónicas no modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do CCP.
6. Nos termos do artigo 9.º n.ºs 3 e 4 do mesmo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, os cocontratantes podem, até 31 de dezembro de 2020, utilizar mecanismos de faturação diferentes dos previstos no referido artigo 299.º-B do CCP, prazo esse alargado até 30 de junho de 2021 para as pequenas e médias empresas⁴ e até 31 de dezembro de 2021 para as microempresas, definidas nos termos da Diário da República, 1.ª série www.dre.pt N.º 69, de 7 de abril de 2020 Pág. 11-(3) Recomendação 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003, e para as entidades públicas enquanto entidades cocontratantes.
7. Caso o adjudicatário não tenha ainda aderido à faturação eletrónica⁵, nos termos e prazos definidos no número anterior, as faturas devem ser enviadas digitalmente, para o seguinte endereço de correio eletrónico: mporto@cm-porto.pt
8. Excecionalmente, caso não seja possível a utilização de correio eletrónico, as faturas poderão ser enviadas para o seguinte endereço postal: Apartado 4053, 4000-101 Porto.

² Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

³ Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

⁴ De acordo com o artigo 2º da Recomendação nº 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003, a categoria das micro, pequenas e médias empresas (PME) é constituída por empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros; na categoria das PME, uma pequena empresa é definida como uma empresa que emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros; e na categoria das PME, uma microempresa é definida como uma empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

⁵ Com o objetivo de facilitar a adoção da fatura eletrónica pelos seus fornecedores, o Município do Porto contratualizou um serviço de apoio, que poderá ser solicitado através do seguinte endereço de correio eletrónico: fornecedores.saphety@saphety.com

9. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores poderão, ao longo da execução do contrato, ser indicados outros contactos para o envio das referidas faturas.
10. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, as faturas são pagas através de transferência bancária.

7ª. Proteção de dados pessoais

1. Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
 - a. Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
 - b. Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pela entidade adjudicante, enquanto responsável pelo tratamento, para tratamento dos dados pessoais;
 - c. Efetuar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados, nas situações expressamente previstas, quer no artigo 35.º do n.º 3 do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Reg. (UE) 2016/679 (RGPD) quer no Regulamento n.º 1/2018 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD);
 - d. Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - e. Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
 - i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 - iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.
 - f. Disponibilizar à entidade adjudicante, periodicamente, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
 - g. Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
 - h. Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
 - i. Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;

- j. Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade.
2. Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do contrato.
3. Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.
4. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para a entidade adjudicante.

8ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento dos tempos de resposta por nível de suporte (1, 2 ou 3) e tipo de avaria (crítica, grave e não urgente), previstos no n.º 5, da cláusula 4.ª do presente Caderno de Encargos, até 0,1% do preço contratual por cada hora de atraso;
 - b. Pelo incumprimento de outras obrigações emergentes do contrato, até 5% do preço contratual;
 - c. Pelo incumprimento da obrigação de respeitar ao longo da execução do contrato, e apenas no âmbito do referido contrato, as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária até 5% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 7 da presente cláusula.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 329.º do CCP, salvo se a entidade adjudicante exercer a prerrogativa prevista no n.º 3, do mesmo artigo, caso em que este limite pode ser elevado para 30%.
3. Ao valor das sanções pecuniárias previstas no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.
7. Em função da gravidade do incumprimento da obrigação prevista na alínea c) do n.º 1 da presente cláusula, ou da sua reiteração após instruções transmitidas no exercício do poder de direção por parte da entidade adjudicante tendente à respetiva observância, e apenas no âmbito do referido contrato, pode este ser resolvido a título sancionatório, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 3 desta mesma disposição legal.

9ª. Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

10ª. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

11ª. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

12ª. Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

13ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

14ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do CCP.

15ª. Comunicações e notificações

1. Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato da entidade adjudicante: Dílio Adalberto da Rocha Ribeiro
2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, nos termos do artigo 468.º do CCP, para os seguintes endereços eletrónicos:

Entidade adjudicante

Endereço eletrónico: dilioribeiro@cm-porto.pt

Adjudicatário

Endereço eletrónico: geral@2007com.pt

3. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra parte.

16ª. Termos de desempenho ambientais

1. O adjudicatário deve garantir as melhores práticas ambientais por forma a incluir as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água, do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora, a produção de resíduos e o consumo energético, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente e minimizar os impactes ambientais.
2. O adjudicatário deve igualmente garantir o correto encaminhamento dos eventuais resíduos produzidos no decorrer da execução do contrato, respeitando as boas práticas ambientais previstas na legislação em vigor.

17ª. Execução do contrato

Os serviços serão executados mediante requisição da entidade adjudicante.

18ª. Direção e Fiscalização da Execução do Contrato

1. Os poderes de direção e a fiscalização do modo de execução do contrato serão exercidos pela entidade adjudicante nos termos do disposto nos artigos 303.º a 305.º do CCP.
2. Para efeitos da concretização dos poderes de direção e fiscalização do modo de execução do contrato a entidade adjudicante será representada pelo Gestor do Contrato, ao qual se delega:
 - a. A competência para a emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem como para proceder à notificação prevista no art.º 325.º do CCP para que o adjudicatário cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato, a quem o adjudicatário fica obrigado a prestar toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada.
 - b. A competência para decidir sobre a verificação da existência de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que determina a suspensão do prazo (nos termos do disposto no art.º 297.º

do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no art.º 298.º do CCP).

3. O Gestor do Contrato, no exercício das funções de fiscalização será responsável pela medição e a avaliação dos níveis de serviço exigidos de acordo com a cláusula 4ª e com o Anexo A do presente caderno de encargos.

19ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Anexo A - Localização e Características de Cada Central

Nó 1 – Paços do Concelho

Morada: Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto

Nº do Serviço: 222097000

Central: Alcatel 4400 OmniPCX Enterprise 6.0

Release: R6.0.1-f1.603-1-g-pt-c7

Lista dos slots existentes:

Cristal 0 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 0 | 0 | UA32 |-----| IN SERVICE | 3BA53050ABBC01 |
| 0 | 1 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 2 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 3 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 4 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 5 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065AABA04 |
| 0 | 6 | PRA2 |-----| REG NOT INIT | 3BA23076AAAC02 |
| 0 | 7 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065APBB04 |
| 0 | 8 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 9 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 10 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065AABA04 |
| 0 | 11 | UA16 |-----| IN SERVICE | 3BA53084ABBC01 |
| 0 | 12 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 13 | Floppy |-----| ONLY MAO FILE | BAD PCMS CODE |
| 0 | 14 | BRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23073AAAC03 |
| 0 | 15 | PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AAAC05 |
| 0 | 16 | INTOF_A |-----| IN SERVICE | 3BA53118AABB05 |
| 0 | 17 | VG |-----| IN SERVICE | 3BA53077ABAB07 |
| 0 | 18 | eUA32 |-----| IN SERVICE | 3BA23266AAAA04 |
| 0 | 19 | UA32 |-----| IN SERVICE | 3BA53050ABBC01 |
| 0 | 20 | CPU7 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 0 | 21 | Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065APBB04 |
| 0 | 22 | PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AAAC04 |
| 0 | 23 | PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AAAC02 |
| 0 | 24 | PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AAAC02 |
```

```
| 0 | 25 |    Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 26 |    PRA2 |-----| OUT OF SERV | BAD PCMS CODE |
| 0 | 27 |    PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AAAC02 |
+-----+
```

--- Inter Crystal Topology ---

```
+-----+
| CR | CPL Type  Role      Free/Tot      Role  Type  CPL | CR |
|-----|
| 00 | 16 -INTOF_A (INT_A ) === 67/78 === ( MAIN) INTOF_B - 20 | 01 |
|-----|
```

Cristal 1 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 1 | 0 |    Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NABD01 |
| 1 | 1 |    Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 1 | 2 |    PRA2 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 3 |    Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 1 | 5 |    Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NABD02 |
| 1 | 8 |    Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 1 | 10 |   Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NBCF01 |
| 1 | 12 |   eZ32 |-----| IN SERVICE | 3BA23265ABLB03 |
| 1 | 14 |   UA32 |-----| IN SERVICE | 3BA53050ABBC01 |
| 1 | 15 |   UA32 |-----| IN SERVICE | 3BA53050ABAB03 |
| 1 | 17 |   GPA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23241AAAC05 |
| 1 | 20 | INTOF_B |-----| IN SERVICE | 3BA53118AABB04 |
| 1 | 22 |   Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NABD01 |
| 1 | 23 |   Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NACF02 |
| 1 | 24 |   Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NACF02 |
| 1 | 25 |   eZ32 |-----| IN SERVICE | 3BA23265ABCB04 |
| 1 | 26 | INTIPA | INT-IP | IN SERVICE | 3BA23193ACAF03 |
| 1 | 27 |   Z24_2 |-----| REG NOT INIT | BAD PCMS CODE |
+-----+
```

--- Inter Crystal Topology ---

```
+-----+
| CR | CPL Type  Role      Free/Tot   Role  Type  CPL | CR |
|-----|
| 01 | 20 -INTOF_B (MAIN  ) --- 67/78 --- ( INT_A) INTOF_A - 16 | 00 |
|-----|
```

Cristal 19 :

```
+-----+
| Cr | cpl| cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 19 | 0 |  FICTIF |      | REG NOT INIT | NO PCMS CODE |
| 19 | 1 |  INTIPA |      | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
| 19 | 2 |  INTIPA |      | OUT OF SERV | NO PCMS CODE |
| 19 | 3 | UA_FICTIF |      | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
+-----+
```

Nó 2 – Bolhão

Morada: Rua do Bolhão, nº 162, 4000-111 Porto

Nº do Serviço: 222097200

Central: Alcatel 4400 OmniPCX Enterprise 6.0

Release: R6.0.1-f1.603-1-g-pt-c6s2

Lista dos slots existentes:

Cristal 0 :

```
+-----+
| Cr | cpl| cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 0 | 0 |  PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AAAC02 |
| 0 | 1 |  Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 3 |  Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALDA01 |
| 0 | 5 |  Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 7 |  Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 9 |  UA32 |-----| IN SERVICE | 3BA53050ABBC01 |
| 0 | 10 |  Z24 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 0 | 11 |  Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 13 | Floppy |-----| ONLY MAO FILE | BAD PCMS CODE |
```

```
| 0 | 15 |    Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 18 |    VG |-----| IN SERVICE | 3BA53077ABAB07 |
| 0 | 20 |   CPU6 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 0 | 23 |    Z12 |-----| IN SERVICE | 3BA53071ALBA06 |
| 0 | 24 | INTIPA | INT-IP | IN SERVICE | 3BA23193ACAF03 |
| 0 | 26 |   PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AAAC05 |
+-----+
```

Cristal 19 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 19 | 0 |  FICTIF |      | REG NOT INIT | NO PCMS CODE |
| 19 | 1 |  INTIPA |      | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
| 19 | 2 |  INTIPA |      | OUT OF SERV | NO PCMS CODE |
+-----+
```

Nó 3 – Carvalhido

Morada: Rua Monte dos Burgos

Nº do Serviço: 228349470

Central: Alcatel 4400 OmniPCX Enterprise 6.0

Release: R6.0.1-f1.603-1-g-pt-c6s2

Lista dos slots existentes:

Cristal 0 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 0 | 0 |   UA32 |-----| IN SERVICE | 3BA53050ABBC01 |
| 0 | 1 |   BRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23073ABAC02 |
| 0 | 4 |   PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AABD01 |
| 0 | 5 | Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NACF02 |
| 0 | 8 | Z20VG |-----| IN SERVICE | 3BA53175AACF02 |
| 0 | 10 |  Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 12 |  PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AABD01 |
| 0 | 13 | MMSFD |-----| ONLY MAO FILE | BAD PCMS CODE |
| 0 | 16 | Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NACF03 |
```

```
| 0 | 18 |   Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NAAG02 |
| 0 | 20 |   CPU6 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 0 | 22 |    Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 23 |   Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NAAG02 |
| 0 | 25 |   PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AAAC05 |
| 0 | 26 | INTIPA | INT-IP | IN SERVICE | 3BA23193ACAF07 |
+-----+
```

Cristal 19 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 19 | 0 |  FICTIF |      | REG NOT INIT | NO PCMS CODE |
| 19 | 1 |  INTIPA |      | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
| 19 | 2 |  INTIPA |      | OUT OF SERV | NO PCMS CODE |
+-----+
```

Nó 4 – Biblioteca Municipal Almeida Garrett

Morada: Rua de D. Manuel II - Porto

Nº do Serviço: 226081000

Central: Alcatel 4400 OmniPCX Enterprise 6.0

Release: R6.0.1-f1.603-1-g-pt-c6s2

Lista dos slots existentes:

Cristal 0 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 0 | 1 |   Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NABD02 |
| 0 | 3 |    Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 5 |   Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NABD01 |
| 0 | 8 |    Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 10 |   Z24 |-----| IN SERVICE | 3BA53065ALBA06 |
| 0 | 12 |   Z24_2 |-----| REG NOT INIT | BAD PCMS CODE |
| 0 | 13 | MMSFD |-----| ONLY MAO FILE | BAD PCMS CODE |
| 0 | 15 |  UA32 |-----| IN SERVICE | 3BA53050ABBC01 |
| 0 | 17 |   PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AAAC05 |
```

```
| 0 | 18 |   EMTL |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 0 | 19 | INTIPA | INT-IP | IN SERVICE | 3BA23193ACAF03 |
| 0 | 20 |   CPU6 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 0 | 22 |   BRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23073ABAC02 |
| 0 | 24 |   PRA2 |-----| IN SERVICE | 3BA23076AABD01 |
| 0 | 26 |    VG  |-----| IN SERVICE | 3BA53077ABAC02 |
| 0 | 27 | Z24_2 |-----| IN SERVICE | 3BA53065NABD01 |
+-----+
```

Cristal 19 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 19 | 0 | FICTIF |      | REG NOT INIT | NO PCMS CODE |
| 19 | 1 | INTIPA |      | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
| 19 | 2 | INTIPA |      | OUT OF SERV | NO PCMS CODE |
+-----+
```

Nó 5 – Biblioteca Pública Municipal

Morada: Rua D. João IV - 4049-017 Porto

Nº do Serviço: 225193480

Central: Alcatel 4400 OmniPCX Enterprise 6.0

Release: R6.0.1-f1.603-1-g-pt-c80s1

Lista dos slots existentes:

Cristal 0 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 0 | 6 | CPU_CS |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
+-----+
```

Cristal 1 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 1 | 0 |    GD  |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
```

```
| 1 | 1 | SLI 8 (Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 2 | SLI 16(Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 4 | SLI 16(Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 5 | SLI 16(Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 6 | BRA 4 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 7 | UAI 8 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 8 | CS |-----| CALL SERVER | BAD PCMS CODE |
+-----+
```

--- Inter Crystal Topology ---

```
+-----+
| CR | CPL Type Role Free/Tot Role Type CPL | CR |
|-----|
| 01 | 00 - GD (MAIN ) --- 08/08 --- ( INT_A) INTIPA - 01 | 19 |
|-----|
```

Cristal 19 :

```
+-----+
| Cr | cpl| cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 19 | 0 | FICTIF | | REG NOT INIT | NO PCMS CODE |
| 19 | 1 | INTIPA | | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
| 19 | 2 | INTIPA | | OUT OF SERV | NO PCMS CODE |
| 19 | 3 | Z_FICTIF | | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
+-----+
```

--- Inter Crystal Topology ---

```
+-----+
| CR | CPL Type Role Free/Tot Role Type CPL | CR |
|-----|
| 19 | 01 - INTIPA (INT_A ) === 08/08 === ( MAIN) GD - 00 | 01 |
|-----|
```

Nó 6 – Parque da cidade

Morada: Estrada Interior da Circunvalação 15443, 4100-183 Porto

Nº do Serviço: 225320080

Central: Alcatel 4400 OmniPCX Enterprise 6.0

Release: R6.0.1-f1.603-1-g-pt-c80s1

Lista dos slots existentes:

Cristal 0 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 0 | 6 | CPU_CS |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
+-----+
```

Cristal 1 :

```
+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 1 | 0 | GD |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 2 | UAI 8 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 4 | SLI 16(Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 5 | SLI 16(Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 6 | BRA 4 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 7 | APA 4 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 8 | CS |-----| CALL SERVER | BAD PCMS CODE |
+-----+
```

--- Inter Crystal Topology ---

```
+-----+
| CR | CPL Type | Role | Free/Tot | Role | Type | CPL | CR |
|-----|
| 01 | 00 - GD (MAIN ) --- 08/08 --- ( INT_A) INTIPA - 01 | 19 |
|-----|
```

Cristal 19 :

```

+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 19 | 0 | FICTIF | | REG NOT INIT | NO PCMS CODE |
| 19 | 1 | INTIPA | | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
| 19 | 2 | INTIPA | | OUT OF SERV | NO PCMS CODE |
| 19 | 3 | Z_FICTIF | | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
| 19 | 4 | UA_FICTIF | | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
+-----+

```

--- Inter Crystal Topology ---

```

+-----+
| CR | CPL Type | Role | Free/Tot | Role | Type | CPL | CR |
|-----|
| 19 | 01 - INTIPA (INT_A ) | === | 08/08 | === | ( MAIN) | GD - 00 | 01 |
|-----|

```

Nó 7 – Direção Municipal Educação

Morada: Rua do Comércio do Porto, 55, 4050-210 Porto

Nº do Serviço: 222061700

Central: Alcatel 4400 OmniPCX Enterprise 6.0

Release: R6.0.1-f1.603-1-g-pt-c80s1

Lista dos slots existentes:

Cristal 0 :

```

+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 0 | 6 | CPU_CS |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
+-----+

```

Cristal 1 :

```

+-----+
| Cr | cpl | cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|

```

```
| 1 | 0 |      GD |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 2 | SLI 16(Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 3 | SLI 8 (Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 4 | SLI 16(Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 5 | SLI 16(Z) |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 6 |   PRA T2 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 7 |   UAI 8 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 1 | 8 |    CS |-----| CALL SERVER | BAD PCMS CODE |
+-----+
```

--- Inter Crystal Topology ---

```
+-----+
| CR | CPL Type Role      Free/Tot      Role Type CPL | CR |
|-----|
| 01 | 00 -   GD (MAIN  ) --- 06/08 --- ( INT_A) INTIPA - 01 | 19 |
|-----|
```

Cristal 18 :

```
+-----+
| Cr | cpl| cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 18 | 0 |      GD |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
| 18 | 1 |   4645 |-----| IN SERVICE | BAD PCMS CODE |
+-----+
```

--- Inter Crystal Topology ---

```
+-----+
| CR | CPL Type Role      Free/Tot      Role Type CPL | CR |
|-----|
| 18 | 00 -   GD (MAIN  ) --- 24/24 --- ( INT_A) INTIPA - 01 | 19 |
|-----|
```

Cristal 19 :

```
+-----+
| Cr | cpl| cpl type | hw type | cpl state | coupler ID |
|---|---|-----|-----|-----|-----|
| 19 | 0 |  FICTIF |      | REG NOT INIT | NO PCMS CODE |
| 19 | 1 |  INTIPA |      | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
```

```
| 19 | 2 | INTIPA | OUT OF SERV | NO PCMS CODE |
| 19 | 3 | Z_FICTIF | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
| 19 | 4 | UA_FICTIF | IN SERVICE | NO PCMS CODE |
+-----+
```

--- Inter Crystal Topology ---

```
+-----+
| CR | CPL Type Role Free/Tot Role Type CPL | CR |
|-----|
| 19 | 01 - INTIPA (INT_A ) === 06/08 === ( MAIN) GD - 00 | 01 |
|-----|
| 19 | 01 - INTIPA (INT_A ) === 24/24 === ( MAIN) GD - 00 | 18 |
|-----|
```

Centrais isoladas:

Nó 8 - Casa do Infante

Morada: Rua da Alfândega 10, 4050-151 Porto
 Nº do Serviço: 222060400
 Central: Alcatel 4200 E
 Versão SW CM: 3AC30435BQAA EPT 310/42.C

Lista dos slots existentes:

DLC4,
 12 x SLC8,
 AC,
 CM-1,
 T2/75,
 TLC4

Nó 9 - Museu Vinho do Porto

Morada: Rua da Reboleira, 33/37 - Porto
 Nº do Serviço: 222076300
 Central: Alcatel OmniPCX Office Small
 Versão SW CM: Alcatel Lucent OmniPCX 10.0.12.1

Lista dos slots existentes:

CPU-1,

MIX 2/4/4

Nó 10 - Centro Escola das Antas

Morada: Rua da Renascença Portuguesa, 227 4350-110 Porto

Nº Serviço: 225088726

Central: Siemens H3350 v8.0

Constituição: 1 T0, 1 Digital, 12 analógicos

Nó 11 - Escola Básica da Torrinha

Morada: Rua da Torrinha 288, 4050-466 Porto

Nº serviço: 226005993

Central: Alcatel-Lucent OXO CPU 3m

Constituição: 1 LR , 1 Digital (4020), 20 analógicos

Nó 12 - Centro Escolar de Nevogilde

Morada: Rua da Escola 73, 4150 Porto

Nº Serviço: 22 618 4759

Central: Alcatel-Lucent OXO PCPU PT800/030.002

Constituição: 1 digital, 8 analógicos